

Lei nº 429/62

Dispõe sobre modificações do § unico do artigo 181, da Lei Municipal nº 313/60.
Pedro Paulo Paulino Prefeito Municipal de Teraz de Vasconcelos, Comarca de Guaparaes,
no Estado de São Paulo, etc., usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Faz saber que a Câmara Municipal Decretou e Eu sanciono e Promulgo o se-
guinte Lei: - Artigo 1º. Fica a ter a seguinte redação o § unico do artigo 181
da Lei Municipal nº 313/60, que dispõe sobre o Código Tributário: "§ unico - O
do essa quota, serão calculadas as quantias constantes e de valor não inferior a
R\$ 100,00 (cem cruzeiros), que aos furos simples de 6% (seis por cento) ao ano, re-
mam a amortizá-la, no máximo em 16 (dezesseis) prestações iguais e de semimen-
tra trimestral, prestações essas que constituem taxa de parcelamento incidente so-
bre a propriedade." Artigo 2º. Retido. - Artigo 3º. A presente Lei entrará em vigor
na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário. Prefeitura Municipa-
l de Teraz de Vasconcelos, em 12 de dezembro de 1962.

Pedro Paulo Paulino
Prefeito Municipal

A presente Lei vai devidamente transcrita e registrada em Livro Proprietário
Distoria do Expediente e publicada, por afixação, na Portaria Municipal, na da-
ta supra.

Ed. G. Araújo
Delega Augustina de Assis
Secretaria do Expediente